



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui a afixação de cartazes informativos em estabelecimentos que comercializam bikes elétricas e congêneres, no âmbito do Município de Vitória.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos que comercializam bikes elétricas e similares, no Município de Vitória - ES, obrigados a afixar, em local visível ao público, cartaz informativo com orientações de segurança e uso responsável desses veículos, visando à proteção da vida, à convivência harmônica no trânsito e à segurança dos pedestres.

Art. 2º O cartaz de que trata esta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a recomendação de uso de equipamentos de segurança, como capacete e sinalização noturna;

II - a proibição de circulação de bicicletas elétricas em calçadas e locais destinados exclusivamente a pedestres;

III - a necessidade de respeito às normas de trânsito e à velocidade compatível com a via;

IV - o incentivo à condução responsável, observando o direito à vida e à segurança dos pedestres.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (ou órgão equivalente), poderá elaborar modelo padrão do cartaz e promover campanhas educativas sobre o uso seguro das bicicletas elétricas.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

Art. 4º O Poder Executivo **poderá regulamentar** esta Lei, no que couber, para fins de padronização do conteúdo educativo e integração com outras ações de educação no trânsito, sem criação de novas estruturas administrativas ou despesas obrigatórias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis "Attílio Vivacqua", 11 de novembro de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA
Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal promover a segurança viária e a conscientização dos usuários de bicicletas elétricas e veículos similares no Município de Vitória, por meio da afixação obrigatória de cartazes informativos nos estabelecimentos comerciais que os comercializam.

A mobilidade urbana tem passado por significativas transformações, com a crescente adoção de bicicletas elétricas, patinetes e outros dispositivos de micromobilidade. Estes veículos, por sua agilidade e praticidade, tornaram-se uma opção popular para o deslocamento na cidade. No entanto, o uso sem o devido conhecimento das normas de trânsito e das práticas de segurança representa um risco tanto para os próprios condutores quanto para os pedestres.

Muitos acidentes e situações de conflito no espaço público decorrem da falta de informação sobre as regras básicas de circulação, tais como a proibição de tráfego em calçadas, a obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual como o capacete, e a necessidade de respeitar a sinalização e os limites de velocidade.

Esta proposta visa, portanto, a prevenção de acidentes e a proteção da vida, utilizando os pontos de venda como locais estratégicos para a disseminação de orientações essenciais. Ao adquirir o veículo, o cidadão terá acesso imediato a informações claras sobre seu uso responsável, contribuindo para a formação de condutores mais conscientes de seus direitos e deveres.

A medida ancora-se nos princípios da educação para o trânsito e da segurança pública, buscando fomentar uma convivência mais harmoniosa e segura entre todos os que

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

compartilham as vias públicas, motoristas, ciclistas e pedestres.

Ressalta-se, ainda, que o projeto não cria ônus significativos aos cofres públicos ou ao comércio local, uma vez que a confecção dos cartazes é de baixo custo e o órgão competente poderá fornecer um modelo padrão, conforme previsto no Art. 3º. Trata-se de uma iniciativa de alto impacto social, baixo custo e grande alcance educativo, alinhada com as melhores práticas de gestão pública voltadas para a segurança e o bem-estar da população.

Pelo exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

ARMANDINHO FONTOURA
Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300320038003500320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 11/11/2025 12:27

Checksum: **491E0206E5EEFD301CABD362167DF158B8D515D6A45D07B6C56E252B0AEF663**